

---

## Pedido de Esclarecimentos - Pregão Presencial nº 035/2023

---

imart@uol.com.br <imart@uol.com.br>  
Para: licitacoes@senarms.org.br

21 de julho de 2023 às 12:23

Boa tarde!!

Agradeço a atenção no pedido de esclarecimento abaixo, porém, ainda tenho dúvidas.

Considerando que o Anexo III da Portaria 423/2021 do INMETRO (ANEXADO) determinou que o estojo é objeto da mesma, porque nesse certame não será exigido a certificação do estojo?

V. S<sup>a</sup> entende que o estojo não é objeto da Portaria?

V. S<sup>a</sup> entende que o estojo não é objeto integrante do KIT?

A certificação poderá ser comprovada com a apresentação dos certificados individuais dos objetos que compõem o kit, a saber caneta, lápis, borracha, régua, apontador, **inclusive o estojo**, bem como através da apresentação de certificado para o kit?

Conforme esclarecimento publicado, deixar o estojo fora dos objetos da Portaria 423/2021 foi intencional ou teria sido um lapso, um equívoco e/ou um erro de digitação?

Aproveito para enviar documentos anexados demonstrando o entendimento do SENAR/PR e do SENAR/PR, em licitação do mesmo objeto, no sentido de que o estojo integra o kit, é objeto da Portaria 423/2021 e, por isso, foi necessário a apresentação do certificado do mesmo.

É necessário a apresentação do certificado do estojo junto os demais certificados?

Grato

Celso

Representante Legal da Empresa Celso Ortega Dias Painéis ME

CNPJ 09.519.739/000189

(11) 97338-2737

---

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 4 anexos



Anexo III Portaria Inmetro 423-2021.pdf

6829K



2o-Adendo-PE-070-2022-Kit-Escolar.pdf

852K



Edital SENAR MT RETIFICADO.pdf

1058K



Edital Retificado II.pdf

4038K